



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 022-10/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA E A EMPRESA FELÍCIO
RODRIGUES RIBEIRO - ME NOS
TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.584.332/00001-26, com sede na Rua Adenir Pereira da Silva, s/n, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Olegário Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, motorista, com registro de identidade nº 16.537.715-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 155.601.908-45, Rua Osvaldo José de Deus, nº 410, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e na **Ata de Registro de Preços 030/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e na **Ata de Registro de Preços 030/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 030/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: feliciofelicio1@hotmail.com

Fac-Simile: (77) 98853-2212

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 030/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 09 de Outubro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Felício Rodrigues Ribeiro - Me
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 023-10/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.584.332/00001-26, com sede na Rua Adenir Pereira da Silva, s/n, Cenro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Olegário Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, motorista, com registro de identidade nº 16.537.715-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 155.601.908-45, Rua Osvaldo José de Deus, nº 410, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e na **Ata de Registro de Preços 030/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Educação)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e na **Ata de Registro de Preços 030/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 030/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: feliciofelicio1@hotmail.com

Fac-Simile: (77) 98853-2212



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2023 e Ata de Registro de Preços nº 030/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 09 de Outubro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Felício Rodrigues Ribeiro - Me
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 024-10/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.584.332/00001-26, com sede na Rua Adenir Pereira da Silva, s/n, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Olegário Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, motorista, com registro de identidade nº 16.537.715-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 155.601.908-45, Rua Osvaldo José de Deus, nº 410, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e na **Ata de Registro de Preços 030/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Saúde)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e na **Ata de Registro de Preços 030/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 030/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: feliciofelicio1@hotmail.com

Fac-Simile: (77) 98853-2212

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 030/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 09 de Outubro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Felício Rodrigues Ribeiro - Me
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 025-10/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
E A EMPRESA **FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO -
ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.584.332/00001-26, com sede na Rua Adenir Pereira da Silva, s/n, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Olegário Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, motorista, com registro de identidade nº 16.537.715-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 155.601.908-45, Rua Osvaldo José de Deus, nº 410, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e na **Ata de Registro de Preços 030/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Assistência Social)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e na **Ata de Registro de Preços 030/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 030/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: feliciofelicio1@hotmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Fac-Simile: (77) 98853-2212

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 017/2023 e Ata de Registro de Preços nº 030/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1.505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 09 de Outubro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria de Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Felício Rodrigues Ribeiro - Me
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Em 09 de Outubro de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: FELÍCIO RODRIGUES RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.584.332/00001-26, com sede na Rua Adenir Pereira da Silva, s/n, Cenro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Olegário Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, motorista, com registro de identidade nº 16.537.715-18, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 155.601.908-45, Rua Osvalod José de Deus, nº 410, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
	LOTE 02					
31	100	PCT	SACO PLÁSTICO HOT DOG C/ 500 UNIDADES	SEG PLAST	R\$ 18,05	R\$ 1.804,75
32	150	UNID	BANDEJA LAMINADA Nº 05 C/ 37 X 32 UNITÁRIA	ULTRA PLAST	R\$ 5,30	R\$ 794,33
33	150	UNI	BANDEJA LAMINADA Nº 06 C/ 46 X 38 UNITÁRIA	ULTRA PLAST	R\$ 2,47	R\$ 370,45



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

34	150	PCT	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/ 50 UNIDADES	RIO FESTA	R\$ 6,77	R\$ 1.015,17
35	200	PCT	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT C/ 50 UNIDADES	RIO FESTA	R\$ 5,53	R\$ 1.105,01
36	100	CX	COPOS DESCARTAVEL 50ML CX C/50 PCTS	COPOSUL	R\$ 113,49	R\$ 11.349,34
37	150	CX	COPOS DESCARTAVEL 150ML CX C/25 PCTS	COPOSUL	R\$ 93,93	R\$ 14.090,11
38	150	CX	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/25 PCTS	COPOSUL	R\$ 95,13	R\$ 14.269,40
39	150	CX	COPOS DESCARTAVEL 200ML CX C/25 PCTS	COPOSUL	R\$ 116,79	R\$ 17.519,13
40	15	KG	SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 2,0KG	BEIJA-FLOR	R\$ 23,42	R\$ 351,33
41	15	KG	SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 3,0KG	BEIJA-FLOR	R\$ 27,17	R\$ 407,49
42	80	CX	MARMITEX ALUMINIO C/ TAMPAMANUAL Nº 08 . CX COM 100 UNIDADES.	BOREDA	R\$ 43,20	R\$ 3.455,62
43	100	UNID	PRATO DESCARTAVEL LAMINADO Nº 3	ULTRA PLAST	R\$ 3,78	R\$ 378,36
44	100	UNID	PRATO DESCARTAVEL LAMINADO Nº 5	ULTRA PLAST	R\$ 3,78	R\$ 377,57
45	400	PCT	PRATO DESCARTAVEL P/ BOLO 15 CM C/10 UNIDADES	RIO FESTA	R\$ 5,64	R\$ 2.257,52
46	350	PCT	PRATO DESCARTAVEL P/ BOLO 18 CM C/10 UNIDADES	RIO FESTA	R\$ 3,16	R\$ 1.105,41
47	120	PCT	SACO DE PIPOCA 11cm x 10cm BRANCO 500 UNID	SEG PLAST	R\$ 15,80	R\$ 1.895,94
48	40	KG	SACO PLASTICO BOBINA PICOTADA 30X40	HRC	R\$ 33,10	R\$ 1.324,12
49	40	KG	SACO PLASTICO BOBINA PICOTADA 40X60	HRC	R\$ 31,46	R\$ 1.258,58
50	10	KG	SACO PLASTICO DE 1KG	BEIJA-FLOR	R\$ 32,64	R\$ 326,44
51	30	KG	SACOLINHA PLÁSTICO COM ALÇA DESCARTÁVEL TAMANHO P	BOM PACK	R\$ 22,44	R\$ 673,22
52	50	KG	SACOLINHA PLÁSTICO COM ALÇA DESCARTÁVEL TAMANHO M	BOM PACK	R\$ 26,38	R\$ 1.319,13
53	70	KG	SACOLINHA PLÁSTICO COM ALÇA DESCARTÁVEL TAMANHO G	BOM PACK	R\$ 36,45	R\$ 2.551,58
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 80.000,00
LOTE 04						
74	80	PAR	BOTAS BORRACHA Nº DO 38 AO 42	PEGA FOR	R\$ 22,75	R\$ 1.819,74
75	60	PAR	LUVA DE RASPA	GAGI LUVAS	R\$ 14,76	R\$ 885,73
76	500	PAR	LUVA DE SERVIÇO EM LATEX CANO LONGO NOS TAMANHOS DIVERSOS	IMBAT	R\$ 14,90	R\$ 7.447,57
77	550	PAR	Luvras para limpeza. Material: látex. Tamanho P, M e G embalagens (tamanho será escolhido no momento do pedido). Embalagem contendo 2 unidades cada	IMBAT	R\$ 6,21	R\$ 3.414,93



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

78	200	CX	Luvas descartáveis para procedimento não cirúrgico. Material: látex de borracha natural, superfície lisa, não estéril, Tamanho P, M e G (tamanho será escolhido no momento do pedido). Caixas contendo 100 unidades	TALGE	R\$ 24,04	R\$ 4.808,76
79	15	CX	LUVA DESCARTAVEL EM SILICONE TAMANHOS DIVERSOS COM 100 UNIDADES	IMBAT	R\$ 21,08	R\$ 316,16
80	500	CX	Máscara de proteção facial, tripla, descartável, confeccionada em tnt (tecido não tecido) 100% polipropileno, com clip nasal para ajuste. A máscara é confeccionada no estilo retangular, nas medidas aproximadas de 18 cm de largura x 10 cm de altura, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em todas as extremidades. Embalagem contendo no máximo 50 unidades	NOBRE	R\$ 8,97	R\$ 4.486,61
81	20	UNID	PÁ P/ LIXO DE ZINCO C/ CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO 60CM	GUIRRADO	R\$ 4,65	R\$ 92,92
82	450	UNID	PANO DE CHÃO fechado, (tipo saco de açúcar) alvejado, 100% algodão, medida: largura entre 40 e 45 cm; comprimento entre 65 e 70cm	INTEXTIL	R\$ 4,42	R\$ 1.990,27
83	300	UNID	TOALHA DE LIMPEZA, TAMANHO 50X80CM, SEGUNDA LINHA, CORES ESCURAS PROPRIA PARA LIMPAR E SECAR PISOS	INTEXTIL	R\$ 7,95	R\$ 2.385,77
84	100	UNID	RODO LIMPADOR DE VIDROS 2 EM 1 (RODO MAIS LAVADOR 25CM) COM CABO DE 50 CM, MATERIAL DO SUPORTE: POLIPROPILENO MUITO RESISTENTE, MATERIAL DA LUVA: TECIDO ACRÍLICO ABSORVENTE, MATERIAL DA GUIA: AÇO INOX, MATERIAL DA LÂMINA DE BORRACHA: BORRACHA NITRÍLICA, DIMENSÕES: 25 CM X 10 CM X 60 CM, PESO 0,670 KG	BRUBA LAR	R\$ 38,32	R\$ 3.831,70
85	20	UNID	RODO COM ESPUMA 30 CM	BRUBA LAR	R\$ 8,98	R\$ 179,57
86	50	UNID	RODO DE MADEIRA 30CM	TRIANGULO	R\$ 4,33	R\$ 216,36
87	120	UNID	RODO COM 40CM. Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 40cm, acompanhada cabo feito em plastico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm	BRUBA LAR	R\$ 8,91	R\$ 1.069,77
88	40	UNID	RODO DE 60 CM. Rodo com base feita em plástico com borracha dupla de 60cm, acompanhada cabo feito em plastico ou madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm	BRUBA LAR	R\$ 10,15	R\$ 405,92
89	250	UNID	RODO PLASTICO DE 40CM	BRUBA LAR	R\$ 8,60	R\$ 2.148,95
90	500	PCT	SACO DE LIXO 15 L, 7 MICRA, COR PRETA COM 100 UNIDADES	LIXO LIX	R\$ 13,26	R\$ 6.628,92
91	1000	PCT	SACO LIXO 30L COR PRETA PICOTADO MICRA 7 COM 100 UNIDADES	LIXO LIX	R\$ 12,02	R\$ 12.019,24
92	1000	PCT	SACO LIXO 50L COR PRETA PICOTADO, MICRA 10 COM 100 UNIDADES	LIXO LIX	R\$ 28,75	R\$ 28.748,35
93	1000	PCT	SACO LIXO 100L COR PRETA PICOTADO, REFORÇADO COM 100 UNIDADES	LIXO LIX	R\$ 33,39	R\$ 33.389,13



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

94	200	UNID	TOUCA PROTETORA DESCARTAVEL DE TNT TAMANHO ÚNICO	PREVEMAX	R\$ 0,85	R\$ 169,05
95	300	UNID	TOUCA PROTETORA TIPO REDE - TAMANHO ÚNICO	PREVEMAX	R\$ 1,10	R\$ 328,52
96	50	UNID	TOUCAS PLÁSTICA COM ELÁSTICO	PREVEMAX	R\$ 2,11	R\$ 105,25
97	150	UNID	VASSOURINHA P/ BANHEIRO. Escova para limpeza de sanitários tipo "vassourinha", feita em cabo roliço de madeira, medindo no mínimo de 30cm, contendo cerdas plásticas	SANIT	R\$ 9,51	R\$ 1.426,52
98	500	UNID	VASSOURA PIAÇAVA. Desenvolvida com cerdas em Nylon, Monofilamento PP, capa plástica e madeira. Indicada para Limpeza urbana no campo e na industria, ideal para áreas externas como pisos rústicos e ásperos. De origem natural é resistente e durável. Dimensões mínimas 25 x 18 x 3 cm	DISTAK	R\$ 11,09	R\$ 5.547,14
99	100	UNID	VASSOURA MULTIUSO EM NYLON, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. CAPA EM POLIPROPILENO E CEPA ROSQUÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS. 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE ALTURA, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 6CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,50 M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR. CERDAS COM APARAÇÃO CURVA QUE CAPTURAM MELHOR A SUJEIRA	DISTAK	R\$ 12,93	R\$ 1.293,36
100	30	UNID	VASSOURA GRANDE RUA	BRILHUS	R\$ 28,13	R\$ 843,79
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 126.000,00
LOTE 06						
126	1.000	CX	Água sanitária, hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros, contendo 2 a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes. Registro na ANVISA. Mínimo 12 meses de validade (caixa com 12 unidades)	CLORITO	R\$ 14,93	R\$ 14.934,81
127	600	CX	ALCOOL ETILICO 70° INPM 1 L. CAIXA COM 12 LITROS	SOL	R\$ 38,34	R\$ 23.003,21
128	500	UNID	ALCOOL GEL LIMPEZA 70° INPM BACTERICIDA 500G	SOL	R\$ 5,24	R\$ 2.622,27
129	800	UNID	ÁLCOOL, GEL, tipo etílico, 46 graus INPM, sem aroma, acondicionado em frasco de 500ml. Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega e do número do lote	SOL	R\$ 4,26	R\$ 3.406,02
130	80	CX	AMACIANTE DE DE 2L C/ 06 UNIDADES	TEIÚ	R\$ 20,51	R\$ 1.640,78



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

131	50	UNID	CERA LIQUIDA INCOLOR, VERMELHA E AMARELA 750 ML COM DOSADOR ECONOMICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	POLITRIZ	R\$ 5,06	R\$ 253,24
132	200	CX	DESINFETANTE DE 2 LITROS CX C/ 6 UNIDADES	DRAGÃO	R\$ 26,62	R\$ 5.323,17
133	300	UNID	ODORIZADOR DE AMBIENTE em aerosol, livre de CFC. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo essa de no mínimo 02 anos. Embalado em frasco metálico, contendo no mínimo 360 ml e peso líquido de 240 gramas. COMPOSIÇÃO: Ingrediente Ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária	PURO AR	R\$ 4,65	R\$ 1.395,20
134	200	CX	Detergente neutro (lava-louça), neutro, biodegradável, com bico dosador retrátil CX C/ 24 UNIDADES	TEIÚ	R\$ 16,94	R\$ 3.387,62
135	500	UNID	ESPONJA DUPLA FACE	ASSOLAN	R\$ 0,94	R\$ 470,50
136	60	FARDO	ESPONJA LÂ DE AÇO FARDO COM 10 PACOTES CONTENDO 14 SACOS DE 8 UNIDADES	ASSOLAN	R\$ 26,17	R\$ 1.570,10
137	12	PCT	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	PARANÁ	R\$ 1,71	R\$ 20,53
138	300	CX	GEL PINHO MULTI-USO LIMPEZA PESADA 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	TEIÚ	R\$ 68,27	R\$ 20.480,06
139	40	UNID	INSETICIDA LIQUIDO DE 20 ML	SET	R\$ 3,68	R\$ 147,22
140	40	UNID	INSETICIDAS SPRAY 300 ML	PRO INSET	R\$ 5,35	R\$ 213,96
141	30	CX	LIMPA ALUMINIO DE 500 ML CX C/12 UNID.	POLITRIZ	R\$ 13,94	R\$ 418,18
142	40	CX	LIMPA AZULEJO E PISO CX C/ 12 L	AZULIM	R\$ 21,52	R\$ 860,71
143	300	UNID	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	R\$ 4,38	R\$ 1.314,90
144	30	CX	LIMPADOR DE USO EM GERAL MULTISO	ESFRELUX	R\$ 45,58	R\$ 1.367,47
145	50	UNID	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO DE 200 ML	BRAVO	R\$ 4,33	R\$ 216,43
146	100	UNID	ODORIZANTE SANITARIO	POLITRIZ	R\$ 1,28	R\$ 128,40
147	200	UNID	Pano de prato (guardanapo de pano) - liso, sem estampa, com boa absorção de água, 100% algodão, alvejado e overlocado, isento de rasgos e furos, medidas mínimas 35 x 60 cm.	NOVA ERA	R\$ 5,52	R\$ 1.104,11



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

148	200	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE FOLHA SIMPLES, de boa qualidade, fabricado a partir de fibras naturais virgens. Deverá dissolver-se em água, ser macio, absorvente e homogêneo. Não poderá esfarelar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem	FAMILIAR	R\$ 30,51	R\$ 6.101,90
149	150	FARDO	PAPEL HIGIENICO 60 MTS X 10 CM EM ROLO, PAPEL HIGIENICO - DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA (100% BRANCA) TIPO PICOTADO, TEXTURADO (GOFRADO), EM ROLO COM COMPRIMENTO DE 60 METROS E LARGURA DE 10 CM. PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO EXTRA MACIO E SEM PERFUME. DE ACORDO COM A ABNT NBR 15464-2. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. PROTÓTIPO DO MERCADO: NEVE, PERSONAL OU SUPERIOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	FAMILIAR	R\$ 40,25	R\$ 6.037,50
150	1.000	FDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE CONTENDO FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA TOTAL 1000 FOLHAS. MEDIDAS: 22,5CM DE COMPRIMENTO X 20,5CM DE LARGURA	ÁGUIA	R\$ 9,20	R\$ 9.200,95
151	15	CX	SABÃO DE COCO EM BARRA 250 GR COM 50 UNIDADES	MINUANO	R\$ 53,33	R\$ 799,98
152	30	CX	SABÃO EM BARRA NEUTRO 250 G GLICERINADO CX C/50 UNIDADES	MINUANO	R\$ 49,60	R\$ 1.488,04
153	300	UNID	Sabão em pó biodegradável. Embalagem com 2kg. Mínimo 12 meses de validade	UZZILIM	R\$ 9,38	R\$ 2.814,24
154	50	CX	SABAO PINTADO DE 500 G CX C/ 20 UNIDADES	TEIÚ	R\$ 41,31	R\$ 2.065,61
155	90	UNID	SABONETE FRAGANCIA DIVERSAS 90 G embalados individualmente. Mínimo 12 meses de validade	FRANCIS	R\$ 1,70	R\$ 152,82
156	1000	UNID	SABONETE LÍQUIDO 500 ML COM VÁLVULA PUMP DOSADORA DIVERSAS FRAGÂNCIAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE,VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	DEOLINE	R\$ 3,48	R\$ 3.475,45



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

157	500	UNID	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO DE 1 L EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE,VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	DEOLINE	R\$ 5,17	R\$ 2.584,63
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 119.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 325.000,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2023**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caculé-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Guajeru-Ba, 09 de Outubro de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro

Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu

Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria de Oliveira

Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza

Gestora do FME
Contratante

Felício Rodrigues Ribeiro - Me

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF: